INDICAÇÃO Nº 084/2023

AUTORIA: OSEIA PEREIRA GUEDES

O Vereador abaixo signatário, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 168 e 169 do Regimento Interno do Município de Colniza/MT, após ouvido o soberano Plenário, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo junto a Secretaria de Finanças, para que seja analisada a viabilidade de uma alteração legislativa na Lei Municipal de n. 609/2014 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 204, inciso II, para constar a seguinte redação:

> **Art. 204. Fica isento do imposto o bem imóvel:**
> **(...)**
>
> **II - os imóveis edificados pertencentes a aposentados e pensionistas acima de 60 (sessenta) anos, se tratando de aposentadoria urbana e 55 (cinquenta e cinco) anos, se tratando de aposentadoria rural, que apresentam os seguintes requisitos:**
> **(...)**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 920/2023
Data: 26/07/2023 - Horário: 07:41
Administrativo

Senhores Vereadores,

Tendo em vista que cabe a esta Casa Legislativa buscar soluções em parceria com o Poder Executivo, vislumbrando benefícios para os munícipes, **em especial aos menos favorecidos, que necessitam de auxílio para não terem prejuízos em sua subsistência, é que apresento esta propositura.**

Verifica-se que a idade mínima estabelecida no dispositivo legal acima apontado, que atualmente é de 65 (sessenta e cinco) anos, deve ser diminuída consoante a alteração legislativa ora proposta, beneficiando uma maior quantidade de pessoas, pois vários moradores de nosso município são aposentados e possuem menos de 65 (sessenta e cinco) anos, os quais também fazem jus a isenção do IPTU.

Sem mais, antecipamos agradecimentos e conto com o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

Colniza - MT, 25 de julho de 2023.

OSEIA PEREIRA GUEDES
VEREADOR – PP